



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
Gabinete do Prefeito

MESSAGEM Nº 05/74, de 07 de Março de 1.974.

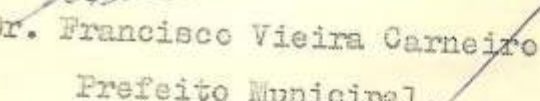
Sr. Presidente,

Para apreciação desta nobre Casa Legislativa, encaminho em anexo o Projeto de Lei Nº 05/74, de 07 de Março /74.

Referido Projeto autoriza a este Edil a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$:12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), destinado a instalação e pagamento de pessoal de uma Biblioteca Pública Municipal, e Celebrar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e Assistência Técnica.

No ensêjo apresento a V. Sia., os meus protestos de consideração e estima extensivos a todos os que fazem o nosso Poder Legislativo.

Saudações,


  
Dr. Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei Nº 05/74, de 07 de Março de 1.974.

Autoriza ao Prefeito Municipal abrir um crédito Especial de Cr\$:12.000,00, destinado a despesas de instalação e pagamento de pessoal de uma Biblioteca Pública Municipal.

- Art. 1º\* Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "EDITE CARVALHO CÂMARA", subordinada à Administração da Secretaria de Educação e Cultura.
- Art. 2º\* Fica aberto, no Orçamento vigente, o crédito Especial de Cr\$:10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), destinado a despesas de instalação da Biblioteca.
- Art. 3º\* Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender um crédito de Cr\$:2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), para pagamento de pessoal para os serviços da referida biblioteca.
- Art. 4º\* Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito da manutenção e "Assistência Técnica, propondo a inclusão no próximo Orçamento de uma dotação no mínimo de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.
- Art. 5º\* O Sr. Prefeito Municipal indicará as dotações Orçamentárias que serão anuladas totais ou parciais, que servirão como fonte de recursos para o presente crédito.
- Art. 6º\* Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 07 de Março de 1.974.

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 204, de Março de 1.974

Autoriza o Prefeito Municipal abrir um Crédito Especial de ~~C\$~~ 12.000,00, destinado a despesas de instalação e pagamento de pessoal de uma Biblioteca Pública Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1ª- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "EDITE CARVALHO GÂMARA", subordinada a Administração da Secretaria de Educação e Cultura.
- Art. 2ª- Fica aberto no orçamento Vigente o Crédito Especial de "C\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), destinado a despesas de instalação da Biblioteca.
- Art. 3ª- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despender um "Crédito de C\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), para o pagamento de pessoal para os serviços da referida Biblioteca.
- Art. 4ª- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio "com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para efeito de Manutenção e Assistência Técnica, propondo a inclusão no próximo Orçamento de uma dotação no mínimo de dez (10) salários mínimos da Região para "aquisição de Livros.
- Art. 5ª- O Sr. Prefeito Municipal indicará as dotações Orçamentárias que serão anuladas totais ou parciais, que servirão como fontes de recursos para o presente Crédito.
- Art. 6ª- Esta Lei entrará em vigência na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
- Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce, aos 22 de Março de 1.974.

*Benjamin Alves da Silva*  
Benjamin Alves da Silva-Presidente  
da Câmara Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI;  
*Francisco Vieira Carneiro*  
Francisco Vieira Carneiro-Prefeito  
Municipal.